



04ª COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – COMED

PROJETO DE LEI N° 607/2025

AUTORIA: Executivo Municipal

EMENTA: CRIA na estrutura básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Manaus a Escola Municipal Deputado Arthur Virgílio do Carmo Ribeiro Bisneto e da outras providências. Mensagem n. 81/2025.

PARECER

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em tela, de autoria do Executivo Municipal, propõe a criação da Escola Municipal Deputado Arthur Virgílio do Carmo Ribeiro Bisneto, integrando-o à estrutura da Rede Pública Municipal de Ensino de Manaus.

Preliminarmente, esclarecemos que cabe a esta Comissão analisar apenas questões pertinentes ao aspecto educacional das proposituras, como prevê o art.40, inciso I, II, III, IV e V do Regimento Interno.

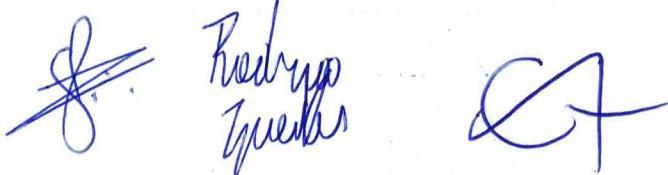
II – FUNDAMENTAÇÃO

Em análise ao Projeto de Lei em tela, registra-se que esta comissão temática está devidamente amparada, conforme o artigo 40 do Regimento Interno, para proceder a análise do aspecto educacional da propositura apresentada, *in verbis*:

Art. 40. À Comissão de Educação compete:

I – opinar sobre educação e instrução pública ou particular e sobre proposições relacionadas ao desenvolvimento cultural, técnico ou científico;

A iniciativa demonstra plena adequação legal, fundamentando-se na Constituição Federal, que atribui aos municípios a prioridade no ensino fundamental e na educação infantil, e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. A competência do Prefeito para propor a criação de unidades administrativas está respaldada na Lei Orgânica do Município, tornando a



Handwritten signatures of three commissioners: Prof. Samuel (blue ink), Prof. Rodrigues (blue ink), and Prof. José (blue ink).



04ª COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – COMED

propositura juridicamente regular. Além disso, a escola visa suprir uma demanda concreta por vagas no bairro Lago Azul e adjacências, promovendo equidade educacional, inclusão e redução da evasão escolar.

A unidade contará com 20 salas de aula e atenderá cerca de 590 alunos do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, nos turnos matutino, vespertino e noturno, representando um avanço significativo na infraestrutura educacional da região.

Quanto à viabilidade financeira, o projeto foi acompanhado de detalhado estudo de impacto orçamentário, abrangendo os exercícios de 2025 a 2027, com estimativas de custos de pessoal, serviços terceirizados, alimentação escolar e manutenção. A Secretaria Municipal de Finanças atestou a compatibilidade dessas despesas com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, ressaltando que os recursos estão garantidos no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, sem necessidade de aportes extras do Tesouro Municipal, em estrita observância à Lei de Responsabilidade Fiscal.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Vereador Prof. Samuel emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 607/2025.

Manaus, 02 de dezembro de 2025.

Relator
PROF. SAMUEL
Vereador/PSD

Rodrigo
Samuel

Samuel

CS